DocuSign Envelope ID: 4E0A9AD0-FC44-4E92-8DEE-74942B59C674

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO NORTE 1
AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: SEDUC-PRC-2020/20670 Pregão Eletrônico nº 04/2020
Interessada: Diretoria de Ensino Região Norte 1
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR.
Encontra-se aberto na Diretoria de Ensino Região Norte 1, o Pregão Eletrônico para a contratação de serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR.
Oferta de Compra nº 2020OC00019, abertura da sessão dia 19/08/2020, às 09h30min, no sítio www.bec.fazenda.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 156/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2.020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, para ser utilizado no Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II do edital. Data da abertura – 20/08/2.020, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643.6133. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, Birigui, 06/08/2.020.

Publique em jornal de grande circulação

Ligue já:
11. 3729-6600

COLOMBO BIOENERGIA S.A. UTE 1

(em fase de constituição)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

I. Data, horário e Local: 03/2/2020, às 10 horas, no Município de Ariranha/SP, na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, Área 1, CEP 15.960-000. **II. Convocação**: Dispensada na forma da lei. **III. Presença: (i) Antonia Denardi Colombo - Indústria Participações Ltda.**, CNPJ/ME 18.560.223/0001-79, neste ato representada por seus representantes legais, Márcio Benedito Colombo, RG 7.166.159-1-SSP/SP e CPF 019.874.478-16 e Marcos Antônio Colombo, RG 7.166.155-4-SSP/SP e CPF 970.713.158-68; **(ii) Daisy Ercolin Colombo - Indústria Participações Ltda.**, CNPJ/ME 18.566.529/0001-32, neste ato representada por seus representantes legais, Carlos Augusto Colombo, RG 13.419.750-1-SSP/SP e CPF 075.452.308-09, e Adalgisa Teresinha Colombo da Silva, RG 11.364.34609-SSP/SP e CPF 130.460.418-70; **(iii) Gilberto Colombo Indústria Participações Ltda.**, CNPJ 18.560.455/0001-27, neste ato representada por seus representantes legais, Flávio Eduardo Colombo, RG 26.431.0007-SSP-SP e CPF 202.749.248-89, e Vânia Beatriz Colombo, RG 23.904.304-2-SSP/SP e CPF 254.142.428-01; **(iv) Gumercindo Colombo - Indústria Participações Ltda.**, CNPJ 18.566.583/0001-88, neste ato representada por seus representantes legais, Sérgio Augusto Colombo, RG 11.954.695-4-SSP/SP e CPF 062.359.398-09, e Sidinei Augusto Colombo, RG 12.711.847-0-SSP/SP e CPF 062.359.008-56; **(v) Hélio Colombo - Indústria Participações Ltda.**, CNPJ 18.560.509/0001-54, neste ato representada por seus representantes legais, Fredy Assis Colombo, RG 7.913.338.1-SSP/SP e CPF 005.183.118-05, e Javel Carlos Colombo, RG 13.419.772-0-SSP/SP e CPF 052.778.878-30; **(vi) JLBJ Industrial Participações Ltda.**, CNPJ 33.872.611/0001-89, neste ato representada por seus representantes legais, José Luiz Colombo, RG 7.817.834-4-S5P/SP e CPF 002.556.638-54, e Maria Lúcia Colombo Villas Boas, RG 12.534.988-1-SSP/SP e CPF 055.398.808-54; e **(vii) MMC Catanduva Participações Ltda.**, CNPJ 32.740.834/0001-20, neste ato devidamente por seus representantes legais, Carlos Roberto Colombo, RG 5.029.352-7-SSP/SP e CPF 887.779.018-00, e Angela Maria Colombo Amarante, RG 8.554.396-2-SSP/SP e CPF 018.882.438-30. **IV. Mesa:** Presidente: Sérgio Augusto Colombo e Secretário: Flávio Eduardo Colombo. **V. Lavratura da Ata:** Foi na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). **VI. Ordem do Dia:** Deliberar e aprovar a constituição da Companhia. **VII. Deliberações: (i)** a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de **Colombo Bioenergia S.A. UTE 1**, com sede na Cidade de Ariranha/SP, na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/n.°, Área 1, CEP 15.960-000; **(ii)** O capital social da Companhia está integralizado em 100%, tendo sido constatada a realização, em dinheiro, de R$ 1.081,00, depositados em conta vinculada em instituição financeira autorizada, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6.404/76, de acordo com os Recibos de Depósito anexos (**Documento II**); **(iii)** O Estatuto Social da Companhia, que constitui o **Documento III** à presente Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a **Colombo Bioenergia S.A. UTE 1** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais; e, **(iv)** A eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companha para um mandato unificado de 3 anos a contar da presente data: **a)** Renato César Colombo, RG 15.204.489-SSP/SP e CPF 088.797.668-99, Diretor Geral; e **b)** Anderson Roberto Travagini, RG 26.615.666-6 e CPF 214.505.688-23, para Diretor Administrativo e Financeiro. Os cargos da Diretoria que não foram preenchidos na presente data permanecerão vagos. Os membros da Diretoria ora nomeados ficam investidos em seus cargos a partir da presente data, mediante assinatura dos seus termos de posse (**Documento IV**), que serão lavrados no livro próprio da Companhia. A remuneração global dos membros da administração eleitos será definida levando em consideração as regras estabelecidas no artigo 152 da Lei 6404/76 e registrada em ato apartado que ficará arquivado na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada foi assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas fundadores. Ariranha/SP, 3/2/2020. **Mesa:** Sérgio Augusto Colombo - Presidente e Flávio Eduardo Colombo - Secretário. Visto do Advogado: Luciana Godoi Lorenti - OAB/SP 248.538. **Jucesp** sob o NIRE nº 35.300.552.466 em 3/7/2020. **"Estatuto Social. Capítulo I. Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1º. Colombo Bioenergia S.A. UTE 1** é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ("Companhia"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede localizada no Município de Ariranha/SP, na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/n.º, Área 1, CEP 15.960-000, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a geração e produção de energia elétrica. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do capital. Artigo 5º.** O capital subscrito da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 1.081,00 dividido em 1.081 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. **§ 2º.** Todas as despesas com desdobramento ou substituição de títulos representativos de ações correrão por conta do acionista. **Artigo 6º.** A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Capítulo III. Das assembleias gerais. Artigo 7º.** A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade. **Artigo 8º.** As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes ou pelo Diretor Geral da Companhia. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário. **Artigo 9º.** As assembleias gerais serão validamente instaladas, em primeira convocação com a presença de acionistas representantes da maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Artigo 10.** As assembleias gerais serão convocadas, por meio de notificação escrita enviada pela Companhia aos acionistas, com antecedência mínima 8 dias corridos, bem como através de editais publicados no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, nos termos da lei. Simultaneamente ao envio das convocações, a Companhia deverá colocar disposição dos acionistas, na sua sede, a documentação de suporte para deliberação da ordem do dia. **Artigo 11.** Observado o disposto no § único abaixo, todas as matérias submetidas á apreciação da assembleia geral serão deliberadas por maioria dos votos dos acionistas, não sendo computados votos em branco. **§ Único.** A aprovação das seguintes matérias dependerá da aprovação de acionistas representando 2/3 das ações com direito a voto: **(a)** redução e aumento do capital social da Companhia; **(b)** mudanças nas características das ações existentes, emissão de ações preferenciais ou nova classe de ações ou de quaisquer valores mobiliários da Companhia, ou de qualquer controlada, conversíveis em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações da Companhia ou de qualquer controlada; **(c)** resgate de ações, nos termos do artigo 44 da Lei 6.404/76, para cancelamento ou manutenção em tesouraria; **(d)** mudança do objeto social; **(e)** alteração à política de dividendos, ao dividendo obrigatório ou distribuição de dividendo em montante inferior ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 27, § único, deste Estatuto Social; **(f)** liquidação e dissolução, cessão do estado de liquidação e extinção da Companhia ou de qualquer controlada, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em casa de liquidação; **(g)** fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus ativos, ou qualquer controlada, com exceção de operações realizadas entre a Companhia e suas controladas, desde que tais operações não resultem na alteração do controle direto ou indireto da Companhia ou de qualquer uma de suas controladas; **(h)** transformação da Companhia em outro tipo societário; **(i)** autorização aos administradores da Companhia, ou de qualquer controlada, para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; **(j)** criação e/ou alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à aprovação do Conselho de Administração ou extinção do Conselho de Administração, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração, caso aplicável; **(k)** alteração das matérias sujeitas à aprovação das assembleias gerais de acionistas, bem como das normas aplicáveis á convocação e realização das assembleias gerais de acionistas; **(l)** aprovação de qualquer plano de remuneração variável aos administradores; **(m)** nomear e destituir os diretores; **(n)** aprovar endividamento da Companhia em valor que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, em montante superior ao equivalente a 2,8 vezes EBITDA da Companhia; **(o)** aprovar a criação e extinção de controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades; **(p)** aprovar a realização de transações entre partes relacionadas; **(q)** aprovar Investimentos e celebração de contratos que ultrapasse, individualmente ou em uma série de operações correlatas, em montante superior a R$ 300.000.000,00 por safra, incluindo investimento em canavial, corrigido pelo IGP-M; **(r)** autorizar a Companhia ou suas controladas a prestar garantias a obrigações de terceiros, que não sejam controladas; **(s)** estabelecer as diretrizes gerais para os negócios da Companhia; **(t)** fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e os papéis da Companhia e solicitando Informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; **(u)** escolher e destituir os auditores independentes; **(v)** convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; **(w)** aprovar o orçamento, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução; **(y)** criar e definir as competências dos comitês de auxílio a suas responsabilidades; **(x)** alterar o número de Diretores da Companhia; e. **Capítulo IV. Da administração. Artigo 12.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **§ Único.** A assembleia geral fixará o montante global da remuneração dos membros da Diretoria, conforme as respectivas funções, observados os critérios legais. **Artigo 13.** A Companhia terá uma Diretoria constituída por no mínimo 2 e no máximo 5 membros, sendo um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e Financeiro e 3 diretores sem denominação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 anos. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. **§ 1º.** Compete ao **Diretor Geral: (i)** a administração dos negócios sociais em geral; **(ii)** presidir as reuniões da Diretoria; **(iii)** exercera supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; **(iv)** manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e **(v)** exercer quaisquer outras atividades não atribuídas especificamente aos demais diretores. **§ 2º.** Compete ao **Diretor Administrativo e Financeiro: (i)** coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira e administrativa da Companhia naquilo em que não conflitar com a competência dos demais diretores nos termos deste estatuto; **(ii)** dirigir e orientar a elaboração do orçamento; **(iii)** dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; **(iv)** estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; e **(v)** elaborar as demonstrações financeiras da Companhia. **§ 3º.** Os acionistas nomearão profissionais para os cargos de diretores, com comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade. **Artigo 14.** A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre os mesmos de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral que os elegeu. **Artigo 15.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Geral ou, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo e Financeiro e, na ausência de ambos, pelo diretor que na ocasião far escolhido. **§ 1º.** As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Geral, ou pelo Diretor Administrativo-Financeira. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de um dos dois diretores aqui mencionados. **§ 2º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tornadas por maioria de votos. **Artigo 16.** Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Geral o Diretor Administrativo e Financeiro acumulará as respectivas funções no período de ausência ou impedimenta. As aprovações e deliberações operacionais deverão ser realizadas em conjunto com um dos profissionais que possuem procuração, sendo as assinaturas e aprovações realizadas pelo Diretor substituto e o procurador. **§ Único.** As ausências temporárias de qualquer diretor pelo prazo de até 30 dias por ano calendário, consecutivos ou não, a titulo de férias, não se aplica o disposto neste artigo, não havendo a necessidade de indicação de um substituto. **Artigo 17.** Compete á Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanta, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência á Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: **(a)** administrar, gerir e superintender os negócios sociais; **(b)** zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; **(c)** zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; e **(d)** emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. **§ 1º.** A Companhia será sempre representada pela assinatura conjunta de 2 diretores ou 1 diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, exceto a representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, sendo que nesses casos, a Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer diretor ou procurador com poderes específicos. **§ 2º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por 2 diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade de limitado ao máxima de 1 ano. **Artigo 18.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação á Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais corno fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. **Capitulo V. Do conselho fiscal. Artigo 19.** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capitulo VI. Do exercício social, do balanço e do lucro. Artigo 20.** O exercício social terá inicio em 1º de abril e terminará em 31 de março do ano seguinte. **Artigo 21.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. A alteração de quaisquer políticas contábeis deverá ser feita ser feita por deliberação de acionistas representando a maioria do Capital Social da Companhia, com exceção de alteração da moeda funcional das demonstrações financeiras da Companhia de Reais para Dólares dos Estados Unidos, a qual fica desde já autorizada pelos acionistas. **Artigo 22.** O lucra liquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **§ Único.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: **(a)** quota destinada á constituição da reserva legal; **(b)** importância destinada à formação de reservas para contingências e/ou a reversão destas reservas formadas em exercícios anteriores; **(c)** quota destinada á constituição de reserva para capital de giro; **(d)** lucros a realizar transferidas para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício; e **(e)** quota destinada à constituição de reserva para investimentos. **Capitulo VII. Da transformação. Artigo 23.** A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando 2/3 do capital social. **Capitulo VIII. Da liquidação. Artigo 24.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX. Disposições gerais. Artigo 25.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Artigo 26.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos Integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à operação e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 27.** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Ariranha/SP, 3/2/2020. **Mesa: Sérgio Augusto Colombo -** Presidente e **Flávio Eduardo Colombo -** Secretário. Luciana Godoi Lorenti - OAB/SP 248.538. **Termo de Posse:** Renato César Colombo, brasileiro, casado, industrial e agricultor, RG 15.204.489-SSP/SP, CPF 088.797.668-99, residente e domiciliado na Rua Orcina Bastos Cacciari, nº 33, Residencial Luminar, município de Catanduva/SP, CEP 15.812-122, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Colombo Bioenergia S.A. UTE 1, sociedade anônima, com sede no Município de Ariranha/SP, na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, Área 1, CEP 15.960-000 ("Companhia") e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse no cargo de Diretor Geral da Companhia, para um mandato com prazo de 3 anos contados da data deste termo de posse, para o qual foi eleito Assembleia Geral de Constituição realizada em 3/2/2020, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora eleito informa á Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado. Ariranha-SP, 3/2/2020. **Termo de Posse:** Anderson Roberto Travayini, brasileiro, casado, administrador, RG 26.615.666-6-SSP/SP, CPF 214.505.688-23, residente e domiciliado na Rua Francisco Cerquetani, nº 80, Jardim Colombo, município de Santa Adélia/SP, CEP 15.812-122, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Colombo Bioenergia S.A. UTE 1, sociedade anônima, com sede no Município de Ariranha/SP, na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/nº, Área 1, CEP 15.960-000 ("Companhia") e nem foi condenado, ou está sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, para um mandato com prazo de 3 anos contados da data deste termo de posse, para o qual foi eleito na Assembleia Geral de Constituição realizada em 3/2/2020, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e Judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado. Ariranha-SP, 3/2/2020.

BOA VISTA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.-EPP
CNPJ Nº 05.037.456/0001-40 e NIRE 35.217.525.481
RETIFICAÇÃO DO NOME DE SÓCIO NA ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS – REDUÇÃO DE CAPITAL

Nos dias 30/05 a 1º/06, 02 e 03/06/2020, publicado nesse jornal Gazeta de São Paulo, ambas na pg. A4, **ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS – REDUÇÃO DE CAPITAL da BOA VISTA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA-EPP,** retifica: **Onde se lê:** "passando agora o capital a ter a seguinte distribuição **... Sócios Thomaz Pinheiro de Resende/Quotas: 43.550/ Valor 4.355,00, Alberto Pinheiro de Resende/Quotas: 43.550/ Valor 4.355,00, Camila Pinheiro de Resende/Quotas: 43.550/ Valor 4.355,00". Leia-se:** "passando agora o capital social a ter a seguinte distribuição: **...Sócios: Thomaz Pinheiro de Rezende/ Quotas: 43.550/ Valor 4.355,00, Alberto Pinheiro de Rezende/Quotas: 43.550/ Valor 4.355,00, Camila Pinheiro de Rezende Folegatti/ Quotas: 43.550/ Valor 4.355,00".**

IBDE - INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO EMPRESARIAL
CNPJ N°.003.725.366/0001-16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Associados, de acordo com os artigos 23º, 24º e 25º do Estatuto Social deste Instituto, bem como de acordo com o artigo 7º da Lei 14.030, de 28 de julho de 2020, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em meio digital, a ser realizada em **28 de agosto de 2020 às 10:00 horas**, cujo convite / invite será encaminhado através de correio eletrônico, para tratar dos seguintes assuntos: Dissolução e Extinção desta Associação, e Liquidação e Cancelamento da inscrição no Registro Público. A presente convocação é publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

São Paulo, 7 de agosto de 2020.
RONALDO CORRÊA MARTINS
Presidente

Mesa Participações S.A.
CNPJ/ME 16.653.213/0001-52 – Companhia Fechada – **Aviso aos Acionistas**

A **Mesa Participações S.A.** ("Companhia") comunica aos seus Acionistas que encontram-se à sua disposição na sede da Companhia, todos os documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2019. A Companhia informa que os documentos serão arquivados juntamente com a ata da assembleia geral, no órgão de registro competente. A Companhia, por meio de seu Diretor de Relações com Investidores, está à disposição para eventuais esclarecimentos através dos contatos abaixo. São Paulo, 05/08/2020. **Emiliano Spyer** – *Diretor de Relações com Investidores.* Para mais informações, favor contatar: Relações com Investidores, ri@mesapart.com.br. (05, 06 e 07/08/2020)

OAS S.A. - Em Recuperação Judicial - CNPJ 14.811.848/0001-05-NIRE 35.3.0038001-1 - (Companhia Fechada)
Edital de Convocação aos Debenturistas da 11ª Emissão de Debêntures da OAS S.A
Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Cláusula 6.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da OAS S.A" ("Escritura de Emissão" "Emissora" e "Debêntures", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas") convocados, e a Emissora convidada, a participar da assembleia geral de debenturistas ("AGD") que será realizada no dia **21.08.2020**, às 14h, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos do artigo 02 da Instrução CVM nº 625, de 14.05.2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de deliberarem sobre: **(i)** não declarar o Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1, item (ii) e 6.2, ambas da Escritura de Emissão, em virtude da ausência de elaboração e envio de suas demonstrações financeiras ao Agente Fiduciário, relativas ao exercício de 2019, nos termos do inciso (vii) da Cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão; e **(ii)** da autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tal efetivação. Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio da Instrução de Voto nos termos das orientações de preenchimento e entrega da instrução de Voto que estarão disponíveis na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (www.fiduciario.com.br), devendo encaminhar os documentos de representação, com poderes específicos para representação na AGD, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail: fiduciario@planner.com.br, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625. São Paulo, 06.08.20. **Planner Trustee DTVM Ltda.**

OAS S.A. - Em Recuperação Judicial - CNPJ 14.811.848/0001-05-NIRE 35.3.0038001-1 - (Companhia Fechada)
Edital de Convocação aos Debenturistas da 12ª Emissão de Debêntures da OAS S.A
Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Cláusula 6.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da OAS S.A" ("Escritura de Emissão" "Emissora" e "Debêntures", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas") convocados, e a Emissora convidada, a participar da assembleia geral de debenturistas ("AGD") que será realizada no dia **21.08.2020**, às 16 horas, em 1ª convocação, de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos do artigo 02 da Instrução CVM nº 625, de 14.05.2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de deliberarem sobre: **(i)** não declarar o Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.1, item (ii), da Escritura de Emissão, em virtude da ausência de elaboração e envio de suas demonstrações financeiras ao Agente Fiduciário, relativas ao exercício de 2019, nos termos da Cláusula 7.1, item (vii), alínea (a), Escritura de Emissão; e **(ii)** da autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tal efetivação. Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio da Instrução de Voto nos termos das orientações de preenchimento e entrega da instrução de Voto que estarão disponíveis na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário (www.fiduciario.com.br), devendo encaminhar os documentos de representação, com poderes específicos para representação na AGD, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail: fiduciario@planner.com.br, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625. São Paulo, 06.08.20. **Planner Trustee DTVM Ltda.**

RB Capital Commercial Properties S.A.
NIRE 35.300.349.555 - CNPJ/ME nº 09.272.156/0001-04
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 06.08.2020

Hora, Data, Local: 14hs, 06.08.2020, na sede, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Denise Yuri Santana Kaziura; Secretário: Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer. **Deliberações Aprovadas**: Reduzir o capital social, atualmente em R$ 198.149.677,72, para R$ 168.838.859,88, uma redução de R$ 29.310.817,84 por considera-lo excessivo em relação às atividades. Não haverá o cancelamento de ações por conta da redução, sendo certo que os valores devidos aos acionistas deverão ser pagos em moeda corrente nacional ou mediante a conferência de bens, créditos ou ativos. O caput do Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 168.838.859,88, dividido em 199.016.737 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal".* Nada mais. São Paulo, 06.08.2020. Acionistas: RB Capital Realty Investimentos Imobiliários Ltda. (Diretora Denise Yuri Santana Kaziura e procurador Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer); e RB Capital S.A. (Diretoras Flávia Palacios Mendonça Bailune e Denise Yuri Santana Kaziura).

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MOISE ATTIE, REQUERIDO POR SARINE ATTIE E OUTROS - PROCESSO Nº 1092247-47.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Wipfli, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/05/2020, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MOISE ATTIE**, **CPF 021.077.088-00**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Srª **Sandra Esthy Attie Petzenbaum, CPF 132.903.268-37.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de julho de 2020.

New Energy Options Geração de Energia S.A.
CNPJ/MF nº 04.245.220/0001-36 – NIRE 35.300.514.076
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da Companhia convocados para se reunirem em AGE, a realizar-se de modo exclusivamente digital em 17/08/2020, às 15h00, por meio de sistema eletrônico indicado no item 4 abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da IN nº 79/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI nº 79/2020"), a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 35º andar, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas, São Paulo-SP, para deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia: **(i)** Aprovação do Manual de Diretrizes dos Diretores da Companhia. **Instruções Gerais: 1.** Todos os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, inclusive os documentos e informações exigidos pela IN DREI nº 79/2020 e demais normas aplicáveis, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. **2.** Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e da IN DREI nº 79/2020, para participar da Assembleia, (i) o acionista pessoa física deverá apresentar à Companhia documento de identidade original com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública); e (ii) o representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato social ou estatuto social, conforme o caso; (b) ato societário de nomeação do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (b2) tiver assinado a procuração conferindo poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica na Assembleia; (c) cópia da procuração outorgando poderes de representação para participação na Assembleia (se for o caso); e (d) cópia dos documentos indicados no item (i) da pessoa que representar o acionista pessoa jurídica na Assembleia. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há men